



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 175, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Institui o processo e o cronograma de elaboração do Plano de Gestão 2020 no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 130-A, I, da Constituição Federal, com fundamento no art. 24, I, e art. 158, ambos do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, considerando a Portaria CNMP-PRESI nº 25, de 22 de fevereiro de 2018, e tendo em vista o que consta do Procedimento Administrativo nº 19.00.6200.0008241/2019-57, RESOLVE:

Art. 1º Instituir o processo e o cronograma de elaboração do Plano de Gestão do Conselho Nacional do Ministério Público para o ano de 2020, nos termos desta Portaria e Anexo.

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 2º O processo de elaboração do Plano de Gestão 2020 no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público (PG2020-CNMP) será conduzido pela Secretaria-Geral (SG) e aprovado pela Presidência (PRESI).

§ 1º Serão consideradas Unidades Apoiadoras as Secretarias de Gestão Estratégica (SGE) e de Planejamento Orçamentário (SPO), às quais competem:

- I – conduzir o processo de elaboração;
- II – monitorar o cumprimento do cronograma regulado por esta Portaria;
- III – orientar e esclarecer dúvidas das demais unidades sobre o processo de elaboração;
- IV – demandar e qualificar as informações necessárias; e
- V – elaborar os Relatórios Propositivo, Preliminar e Final.

§ 2º Serão consideradas Unidades Intervenientes as Secretarias de Gestão Estratégica (SGE),

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

de Administração (SA), de Tecnologia da Informação (STI), de Gestão de Pessoas (SGP), de Comunicação Social (SECOM) e a Assessoria de Cerimonial (ASCEV), às quais competem:

I – alinhar e refinar as informações das proposições de projetos e iniciativas que as envolvam; e

II – calendarizar o atendimento às demandas, conforme sua capacidade de execução.

§ 3º Serão consideradas Unidades Demandantes todas as unidades administrativas do CNMP, que proporão e serão responsáveis pela execução dos projetos e iniciativas para o ano de 2020 nos termos desta Portaria e da Portaria CNMP-PRESI nº 25, de 22 de fevereiro de 2018.

Art. 3º O processo de elaboração do PG2020-CNMP contém quatro fases:

I – Proposição de projetos e iniciativas pelas Unidades Demandantes;

II – Alinhamento das proposições com as Unidades Intervenientes;

III – Validação e aprovação das proposições pela Alta Administração;

IV – Divulgação do Plano de Gestão.

Seção II

Da Proposição de Projetos e Iniciativas pelas Unidades Demandantes

Art. 4º As Unidades Demandantes deverão propor os projetos e as iniciativas que pretendem realizar ao longo do ano de 2020 por meio do preenchimento do formulário no Sistema de Planejamento e Orçamento e da ficha de proposição no Sistema Channel.

§ 1º As proposições de projetos e iniciativas deverão observar o Plano Estratégico Institucional 2018-2023, o Plano Diretor vigente da Unidade Demandante, se houver, e o Plano de Gestão em execução, caso haja projetos e iniciativas que não se concluam no ano vigente.

§ 2º As orientações sobre o preenchimento dos sistemas mencionados no caput serão disponibilizadas pelas Unidades Apoiadoras.

Art. 5º As Unidades Apoiadoras deverão compilar as proposições no Relatório Propositivo e enviá-lo às Unidades Intervenientes.

Seção III

Do Alinhamento das Proposições com as Unidades Intervenientes

Art. 6º De posse do Relatório Propositivo, as Unidades Intervenientes realizarão

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

alinhamentos com as Unidades Demandantes, buscando garantir a viabilidade dos projetos e das iniciativas, por meio da compatibilização entre a capacidade de execução das intervenientes e as necessidades das demandantes.

Parágrafo único. As Unidades Apoiadoras realizarão reuniões de controle com as Unidades Intervenientes a fim de apoiar todo o processo de alinhamento com as Unidades Demandantes.

Art. 7º Com base nas informações dos alinhamentos, as Unidades Apoiadoras deverão elaborar Relatório Preliminar, destacando os projetos e as iniciativas que envolvam contratações, publicações e eventos, para subsidiar a Secretaria-Geral na fase de validação.

Seção IV

Da Validação e Aprovação das Proposições pela Alta Administração

Art. 8º De posse do Relatório Preliminar, a Secretaria-Geral conduzirá as reuniões de validação das proposições com os representantes das Unidades Demandantes e Intervenientes, com o intuito de analisar a viabilidade de execução dos projetos e das iniciativas e indicar eventuais necessidades de ajustes.

Parágrafo único. A SGE divulgará, por meio da intranet do CNMP, as datas, horários e locais das reuniões, de cada Unidade Demandante.

Art. 9º Os projetos e as iniciativas acordados nas reuniões de validação com a SG serão compilados no Relatório Final e submetidos à apreciação do Comitê de Governança Corporativa e da Estratégia (CGCE), nos termos do inciso VI do art. 3º da Portaria CNMP-PRESI nº 160, de 29 de julho de 2014.

Seção IV

Da Divulgação do Plano de Gestão

Art. 10º Os projetos e as iniciativas validados pela SG e apreciados pelo CGCE comporão o PG2020-CNMP, a ser aprovado pela Presidência e publicado em ato normativo específico, divulgado a todas as unidades envolvidas por meio da intranet e do portal do CNMP.

Parágrafo único. O ato normativo mencionado no caput definirá o processo de alteração e de monitoramento do PG2020-CNMP, entre outras providências.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Seção V

Das Disposições Finais

Art. 11. O processo de elaboração do Plano de Gestão 2020 deverá observar o cronograma previsto no Anexo desta Portaria.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 16 de outubro de 2019.

JOSÉ BONIFÁCIO BORGES DE ANDRADA

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ANEXO

Cronograma de Elaboração do Plano de Gestão 2020

ATIVIDADE	DATA
Abertura do PG2020-CNMP	17/10/2019
Início da fase de proposição de projetos e iniciativas pelas Unidades Demandantes	17/10/2019
Data-limite para a proposição de projetos e iniciativas pelas Unidades Demandantes	31/10/2019
Envio do Relatório Propositivo	01/11/2019
Início da fase de alinhamento das proposições com as Unidades Intervenientes	04/11/2019
Data-limite para a realização das reuniões de alinhamento das proposições com as Unidades Intervenientes	15/11/2019
Envio do Relatório Preliminar	15/11/2019
Início da validação e aprovação das proposições pela Alta Administração	19/11/2019
Data-limite para a realização das reuniões de validação com a Secretaria-Geral	06/12/2019
Envio do Relatório Final	11/12/2019
Apreciação e ciência pelo CGCE	11/12/2019
Publicação da Portaria do Plano de Gestão 2020	19/12/2019